



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DA RODOVIÁRIA DE VILA VELHA, LOCALIZADA NO BAIRRO ARAÇÁS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	20.373/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Defesa Social de Trânsito - SEMDEST

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Subsecretaria de Engenharia de Tráfego e Transporte, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha, é responsável pela administração do Terminal Rodoviário do Município, em razão de Termo de Concessão firmado entre a CETURB-GV e o Município de Vila Velha.

Nos termos do referido instrumento, compete ao Município zelar pela conservação das estruturas físicas do equipamento público, bem como promover as intervenções necessárias à sua adequada manutenção e funcionamento.

No âmbito dessas atribuições, foi identificado comprometimento no reservatório metálico responsável pelo abastecimento hídrico do Terminal Rodoviário de Vila Velha, situação que levou à necessidade de sua desativação preventiva. Diante disso, faz-se necessária a substituição do reservatório existente por um novo equipamento, com o objetivo de restabelecer sua plena funcionalidade e assegurar a segurança e a adequada operação das instalações.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00743.2026-52**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, com a finalidade de avaliar possíveis soluções sob os aspectos técnico e econômico, de modo a subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração.

No caso em análise, verificou-se que o reservatório metálico existente na Rodoviária de Vila Velha apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização e das condições de exposição às intempéries, o que compromete sua integridade e confiabilidade para o armazenamento de água. Foi identificado, ainda, ponto de corrosão associado a vazamento no reservatório, o que reforça a necessidade de intervenção.

Diante dessa situação, foram consideradas possíveis alternativas para solução do problema, tais como: a recuperação estrutural do reservatório existente, a substituição do reservatório por outro de maior capacidade ou com características diferentes, e a substituição por um novo reservatório com as mesmas especificações técnicas do equipamento atual.

A alternativa de **recuperação ou reforma do reservatório existente** foi avaliada; contudo, apresenta limitações técnicas e econômicas. A presença de pontos de corrosão associados a vazamentos pode comprometer a efetividade e a durabilidade de intervenções de reparo, além de não garantir a plena recuperação das condições estruturais e de estanqueidade do equipamento. Ademais, os custos envolvidos nesse tipo de intervenção podem se aproximar do valor necessário para aquisição e instalação de um novo reservatório, sem proporcionar os mesmos níveis de confiabilidade e vida útil.

Também foi considerada a possibilidade de **instalação de reservatório com capacidade ou características distintas**. Entretanto, verificou-se que a capacidade atual atende satisfatoriamente à demanda de consumo da rodoviária, não havendo necessidade técnica de ampliação do sistema de reservação. A adoção de reservatório com dimensões ou especificações diferentes poderia ainda demandar alterações na base de concreto existente e adaptações na infraestrutura hidráulica, implicando aumento de custos e complexidade de execução.

Diante da análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, consiste na **substituição do reservatório metálico existente por um novo reservatório com a mesma capacidade**.

Essa solução apresenta maior viabilidade por permitir a restauração das condições adequadas de armazenamento de água com intervenção pontual, menor tempo de execução e custos reduzidos, além de garantir maior durabilidade, segurança e confiabilidade ao sistema de abastecimento da Rodoviária de Vila Velha.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na substituição do reservatório metálico existente que atende ao sistema de abastecimento de água da Rodoviária de Vila Velha, localizada no bairro Araçás, no município de Vila Velha-ES. A intervenção tem como objetivo restabelecer condições adequadas



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

de armazenamento de água para atendimento às demandas operacionais do terminal rodoviário, garantindo segurança estrutural, confiabilidade no abastecimento e melhoria das condições sanitárias da edificação.

Os serviços compreendem inicialmente a remoção e descarte adequado do reservatório metálico atualmente instalado, que apresenta desgaste decorrente do tempo de uso e das condições de exposição, podendo comprometer o funcionamento do sistema de abastecimento. Após a retirada da estrutura existente, será realizada a instalação de um novo reservatório metálico com capacidade equivalente, devidamente dimensionado para atender às necessidades da edificação e fabricado conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo maior durabilidade e segurança operacional.

Também fazem parte do escopo dos serviços a interligação do novo reservatório ao sistema hidráulico já existente da rodoviária, incluindo a conexão às tubulações de alimentação e distribuição de água, instalação ou adequação de registros, conexões e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. Após a instalação, deverão ser realizados testes de estanqueidade e verificação do funcionamento do conjunto, garantindo a correta operação do reservatório e a continuidade do abastecimento de água no equipamento público.

Assim, a solução adotada busca restabelecer a eficiência e a segurança do sistema de reservação de água da rodoviária, assegurando o adequado atendimento aos usuários, trabalhadores e serviços instalados no terminal, com intervenção pontual, de rápida execução e compatível com as necessidades de manutenção da infraestrutura existente.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Rodoviária de Vila Velha está localizada Rodovia Darly Santos, 5153, em Araçás conforme mapa de localização abaixo:



Figura 1 - Localização do objeto (Google Maps)



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, na Planilha orçamentária e nas leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Conformidade técnica da solução

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas a reservatórios metálicos, instalações hidráulicas e estruturas de suporte.

b) Compatibilidade com a infraestrutura existente

O novo reservatório deverá possuir capacidade e características técnicas compatíveis com o sistema de abastecimento hídrico do Terminal Rodoviário de Vila Velha, de modo a permitir sua instalação sobre a base estrutural existente, realizando as adequações necessárias para fixação, interligação hidráulica e pleno funcionamento do sistema.

c) Fornecimento e instalação do reservatório

A contratação deverá contemplar o fornecimento do reservatório metálico, bem como todos os serviços necessários à sua instalação, incluindo transporte, posicionamento, fixação, interligações hidráulicas e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de reservação.

d) Qualidade dos materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados às condições de utilização do equipamento público, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas nos documentos da contratação.

e) Responsabilidade técnica

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

f) Segurança na execução dos serviços



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, com adoção das medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, das instalações existentes e dos usuários do terminal rodoviário.

g) Entrega em condições de operação

Ao final dos serviços, o reservatório deverá ser entregue devidamente instalado, interligado ao sistema hidráulico existente e em plenas condições de funcionamento, incluindo a realização de testes de estanqueidade e verificação do correto abastecimento do sistema.

6.1.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

Os serviços deverão ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as especificações constantes nas especificações e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os parâmetros adotados nas composições de custo que fundamentam o orçamento da obra.

O objeto será contratado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.1.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução dos serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos na contratação, observando as especificações e os quantitativos constantes na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e no memorial descritivo.

A contratada será responsável pela gestão e disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos decorrentes da ausência de materiais.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos pertinentes, as boas práticas de engenharia e, quando couber, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Será exigida a comprovação de **qualificação técnica operacional e profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Os demais requisitos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no **Termo de Referência**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução das obras deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

O contratado será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que reduzam o consumo de materiais, água e energia, bem como priorizem soluções que minimizem os impactos ambientais da obra.

6.4 REQUISITOS AMBIENTAIS

Caberá à contratada cumprir integralmente as condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças ambientais ou dispensas aplicáveis ao empreendimento, bem como observar a legislação ambiental vigente durante a execução dos serviços

Quando couber, a contratada deverá providenciar a solicitação, o acompanhamento e o atendimento das licenças ou autorizações ambientais necessárias à execução das atividades vinculadas à obra.

As demais obrigações e exigências ambientais relacionadas à execução dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência da contratação

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra **até o limite de 25% do valor contratado**, desde que haja autorização expressa da Administração e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

As demais condições e limites aplicáveis à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no edital.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.6 VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto, tais como vulto, complexidade técnica ou necessidade de conjugação de capacidades operacionais distintas, assim o justificarem.

No presente caso, a participação de empresas sob a forma de consórcio encontra-se vedada, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica nem se caracteriza como obra de grande vulto, sendo plenamente executável por empresa individualmente constituída e regularmente habilitada no ramo da construção civil.

Ademais, os serviços que compõem o objeto da contratação correspondem a atividades usuais da engenharia e da construção civil, amplamente executadas por empresas do setor, não havendo necessidade de associação entre empresas para a adequada execução do contrato.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, limitando-se a assegurar maior simplicidade na gestão contratual e na responsabilização pela execução do objeto.

6.7 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **não é obrigatória**, sendo facultada às empresas interessadas, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio, acompanhadas por servidor designado pela Administração.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Edital, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou das dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

6.8 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devidamente designados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato.

As comunicações entre a fiscalização (gestor e fiscal do contrato) e o contratado deverão ocorrer, sempre que necessário, por meio formal, admitindo-se, além de documentos oficiais, comunicações por correio eletrônico.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente ou por quem esta designar, bem como após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Antes do início das atividades, o contratado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

O contratado deverá elaborar o planejamento da execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante a execução da obra, o contratado deverá manter **Diário de Obras atualizado**, no qual deverão ser registradas as atividades executadas, as condições de execução e eventuais ocorrências relevantes, sendo o documento acompanhado e validado pela fiscalização.

O contratado será responsável pelo **controle tecnológico dos materiais empregados na obra**, devendo realizar os ensaios e verificações necessários em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais provenientes de demolições ou limpeza do terreno que sejam passíveis de reaproveitamento deverão ser removidos para local indicado pelo Contratante. Os materiais de bota-fora deverão ser dispostos de forma a não prejudicar a drenagem natural do terreno nem causar danos às áreas vizinhas.

O contratado será responsável pela integridade das edificações situadas no entorno imediato da obra, devendo ser realizado, quando aplicável, levantamento prévio das edificações lindeiras.

Ao término dos serviços, o contratado deverá apresentar o projeto **“como construído” (as built)**, em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo em PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico. As alterações realizadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e acompanhadas da respectiva ART ou RRT.

6.9 SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Tratam-se de serviços de engenharia, cujo o objetivo é a substituição do reservatório metálico da Rodoviária, ou seja, constituindo um **contrato de escopo determinado**, o qual não se enquadra na definição de serviço continuado, por possuir **data de início e prazo certo para conclusão**, devidamente detalhados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato.

O caráter não continuado do objeto decorre do fato de que sua execução é pontual e delimitada, não demandando prestação de serviços de forma indefinida ou repetitiva, característica típica dos contratos de natureza continuada.

6.10 PRAZOS

Por se tratar de obra de engenharia, caracterizada como **contrato de escopo**, a execução do objeto possui prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de **60 (sessenta) dias** contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas com base em levantamento técnico, considerando as condições existentes no local, as especificações técnicas adotadas e as



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

soluções de engenharia necessárias à substituição do reservatório metálico, estando detalhadas na memória de cálculo e na planilha orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 113.168,04 (cento e treze mil e cento e sessenta e oito reais e quatro centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Resolução TCEES TC 366/22, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitada. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por serviços interdependentes que demandam integração técnica e operacional para assegurar a adequada execução da obra, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, cuja execução seja privativa de profissionais legalmente habilitados.

Diante das características do objeto, a presente contratação enquadra-se como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que envolve o fornecimento e a instalação de reservatório metálico, bem como a execução de intervenções necessárias à sua fixação e interligação ao sistema hidráulico existente, atividades cujos métodos e padrões de desempenho e qualidade são usualmente estabelecidos no mercado e passíveis de especificação objetiva.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis e ser realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o referido dispositivo legal, é dispensável a realização de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido para obras e serviços de engenharia, conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, os valores estabelecidos para as hipóteses de dispensa de licitação são periodicamente atualizados por ato do Poder Executivo Federal. Dessa forma, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o limite para contratações enquadradas no art. 75, inciso I, passou a ser de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração do contratado realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas em campo.

Nesse regime, as medições serão elaboradas conforme a execução observada, por meio de medições periódicas dos serviços efetivamente executados. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias e os quantitativos executados serão ajustadas nas medições, de modo a refletir as quantidades reais executadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo restabelecer e garantir condições adequadas de armazenamento e distribuição de água no Terminal Rodoviário de Vila Velha, assegurando o pleno funcionamento do sistema de abastecimento que atende às atividades operacionais do equipamento público.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Com a substituição do reservatório metálico existente, pretende-se eliminar riscos decorrentes do desgaste estrutural e de processos de corrosão, restabelecendo a confiabilidade e a segurança do sistema de reservação de água.

Espera-se, ainda, assegurar a adequada interligação do novo reservatório à rede hidráulica existente, garantindo a continuidade do abastecimento das instalações do terminal, incluindo sanitários, áreas de apoio e demais dependências que utilizam o sistema.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desses resíduos e assegurar sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Caberá ao contratado cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), a partir das informações apresentadas pela Secretaria requisitante no bojo do processo nº 20373/2026.



Lígia Alvarenga
Moraes Silva
2026.03.24
14:31:03-03'00'

Eng. Lígia Alvarenga Moraes Silva
CREA ES - 37435/D – Matrícula: 10007748
SEMOPE/PMVV



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

ROGERIO
GOMES DOS
SANTOS:0825
5510729

Assinado de forma
digital por ROGERIO
GOMES DOS
SANTOS:08255510729
Dados: 2026.03.25
10:48:16 -03'00'

MAJOR ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Matrícula: 10002907

Secretário de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST/PMVV